



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA BIODIVERSIDADE - CCAB
CONSELHO DO CCAB
COMISSÃO ELEITORAL**

Edital Nº 01/2024

A Comissão Eleitoral (CE), constituída pela Portaria Nº 10, de 29 de novembro de 2023, do Conselho do CCAB, da Universidade Federal do Cariri (UFCA), no uso das competências que lhe são conferidas, torna pública a abertura das inscrições para o processo de Consulta à Comunidade Universitária, seguida de Eleição no Conselho-CCAB, para fins de composição da Lista Tríplice para efeito de nomeação do(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do CCAB.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Em observância ao inciso III, do Art. 16, da Lei Nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, com nova redação dada pela Lei Nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995, bem como ao §1º, do Art. 32, do Estatuto da UFCA, o processo de que trata o presente edital abrangerá duas etapas, a saber: (i) Consulta à Comunidade Universitária; e (ii) Eleição da Lista Tríplice no Conselho do CCAB.

1.2. As divulgações relacionadas ao processo eleitoral serão realizadas através da página eletrônica da universidade: www.ufca.edu.br.

1.3. Para concorrer ao pleito, os candidatos deverão atender às exigências previstas pela Lei Nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, com a redação dada pela Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995, e no Decreto nº 1.916, de 23 de maio de 1996, quais sejam: *“Somente poderão compor as listas tríplices docentes integrantes da Carreira de Magistério Superior, ocupantes dos cargos de Professor Titular ou de Professor Associado 4, ou que sejam portadores do título de doutor, neste caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado”*.

1.4. Em conformidade com o §1º do Art. 19, da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime de integral dedicação ao serviço.

1.5. Em conformidade com a legislação será assegurado aos docentes efetivos que se enquadrem ao disposto no “item 1.3” do presente edital, que estejam interessados e aptos a integrar a lista tríplice, o direito de candidatar-se perante o Conselho desta Unidade Acadêmica.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA BIODIVERSIDADE - CCAB
CONSELHO DO CCAB
COMISSÃO ELEITORAL

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os candidatos deverão inscrever-se, mediante chapas vinculadas, para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a).

2.2. No ato da inscrição, deverá constar os nomes dos(as) candidatos(as) aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) mediante formulário específico subscrito pelos candidatos, acompanhado de todos os documentos relacionados abaixo:

I - Formulário de inscrição, conforme (ANEXO I);

II - Termo de compromisso (ANEXO II) de cada membro da Chapa;

III - Cópias do Documento Oficial de Identificação e Comprovante de Inscrição no CPF de cada membro da Chapa;

IV - Declaração expedida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), com menção da categoria do docente no plano de carreira e da titulação.

2.3. Toda a documentação deverá ser entregue no período de 06 de março de 2024 a 05 de abril de 2024, das 8:00 às 18:00h, na Direção do CCAB, *Campus Crato*.

3. DA DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS

3.1. As chapas inscritas serão divulgadas no dia 08 de abril de 2024, por meio do endereço eletrônico www.ufca.edu.br.

3.2. As chapas que tiverem suas solicitações de inscrição indeferidas, pela Comissão Eleitoral, poderão apresentar recurso das 8:00h às 18:00h, do dia 10 de abril de 2024, por meio de requerimento, devidamente assinado, protocolado junto à Comissão Eleitoral, no endereço constante no Item 2.3 deste edital.

3.3. Os recursos interpostos serão analisados e julgados, pela Comissão Eleitoral, a qual emitirá sua decisão até às 16:00h do dia 12 de abril de 2024.

3.4. Os recursos julgados improcedentes pela Comissão Eleitoral não poderão ser novamente interpostos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA BIODIVERSIDADE - CCAB
CONSELHO DO CCAB
COMISSÃO ELEITORAL

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS

4.1. A homologação das chapas inscritas será divulgada até as 16:00h, do dia 15 de abril de 2024, no endereço eletrônico www.ufca.edu.br.

4.2. A apresentação das propostas das Chapas Eleitorais poderá ocorrer nos dias 16 e 17 de abril do corrente ano. Neste período, os candidatos poderão organizar mesas redondas ou debates abertos à comunidade acadêmica.

4.3. As chapas serão identificadas no Sistema Integrado de Gestão de Eleições – SIGEleição pelos nomes dos candidatos a Diretor(a) e Vice-Diretor(a), com um correspondente quadrado à frente do nome, para votação.

4.4. Cabe ao candidato que julgar seus direitos contrariados, recorrer à Comissão Eleitoral impreterivelmente no dia 17 de abril de 2024 até às 18:00 horas, através do e-mail da Direção do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade-CCAB ccab@ufca.edu.br seu pedido de interposição de recursos, por meio de carta formal devidamente identificada, fundamentada e assinada à Comissão Eleitoral. O resultado da interposição de recursos será até às 18:00 horas do dia 18 de abril de 2024.

4.5. **Parágrafo único** - Nenhum recurso a Comissão Eleitoral poderá, por motivo de tempo ou demora de decisão, impedir que o candidato devidamente registrado concorra a eleição.

5. DA CONSULTA

5.1. A consulta far-se-á com a observância da Resolução do Conselho do CCAB, aplicando-se sobre o total de votos o peso de 33,33% (trinta e três virgula trinta e três por cento) para cada uma das categorias, ou seja, corpo docente, corpo discente (graduação e pós graduação) e corpo técnico-administrativo.

5.2. A consulta será realizada no dia 19 de abril de 2024, no horário de 8:00h às 18:00h, por meio de votação eletrônica, online, utilizando o Sistema Integrado de Gestão de Eleições – SIGEleição. Estão habilitados a participar da consulta:

I - Os integrantes das carreiras do magistério superior vinculados ao CCAB, exceto os professores aposentados, substitutos e visitantes;

II - Os alunos de graduação e da pós-graduação do CCAB matriculados no período 2023.2;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA BIODIVERSIDADE - CCAB
CONSELHO DO CCAB
COMISSÃO ELEITORAL

III - Os servidores técnico-administrativos vinculados ao CCAB, exceto aposentados.

§ 1º Os integrantes dos quadros docente e técnico-administrativo que estejam afastados poderão exercer o direito de voto.

Parágrafo único – A autenticação do eleitor no SIGEleição será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis, os mesmos utilizados para o acesso aos Sistemas Integrados da UFCA.

6. DA APURAÇÃO

6.1. Após a votação, às 20:00h, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado da votação com os nomes das chapas mais votadas, no local da votação e, posteriormente, no Portal da UFCA.

6.2. Imediatamente após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral, divulgará o resultado da votação com os nomes das chapas mais votadas, no Portal da UFCA.

6.3. O resultado da apuração será registrado em ata devidamente assinada pelos membros da Comissão Eleitoral a qual deverá ser encaminhada ao Conselho do CCAB, em até 2 (dois) dias úteis.

7. ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE

7.1. A lista tríplice poderá ser composta pelas três chapas mais votadas, considerando os resultados da consulta à comunidade acadêmica;

Parágrafo Único. Na hipótese de não haver inscrição de no mínimo 3 (três) chapas, o Conselho do CCAB incumbir-se-á de complementar o quantitativo mínimo de três chapas, identificando possíveis candidatos e estimulando a inscrição de um número suficiente de docentes, a fim de compor a lista tríplice como determina a legislação vigente.

7.2. A eleição para a composição da lista tríplice ocorrerá em reunião extraordinária do Conselho da Unidade Acadêmica, convocada especialmente para este fim após o resultado da consulta informal. O local e horário, da eleição referida no item anterior, serão informados posteriormente, em ato convocatório do Conselho do CCAB.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA BIODIVERSIDADE - CCAB
CONSELHO DO CCAB
COMISSÃO ELEITORAL

8. CRONOGRAMA RESUMIDO

Etapas	Períodos
Consulta à Comunidade Acadêmica	
Publicação do Edital	29 de fevereiro de 2024
Inscrições das Chapas	6 de março de 2024 a 05 de abril de 2024, das 08:00 h às 18:00h (horário local)
Publicação das Chapas inscritas	08 de abril de 2024 no endereço eletrônico: www.ufca.edu.br
Prazo para recurso	10 de abril de 2024, das 8h às 18h
Resultado do recurso	12 de abril de 2024, até às 16h
Homologação e publicação das chapas inscritas	15 de abril de 2024, até às 16h
Apresentação das propostas das Chapas Eleitorais	16 e 17 de abril de 2024
Interposição de recursos contra direitos contrariados	17 de abril de 2024
Resultado da interposição de recursos contra direitos contrariados	18 de abril de 2024
Consulta à Comunidade Acadêmica	19 de abril de 2024, das 08h às 18h
Apuração dos votos	19 de abril de 2024 às 20h
Divulgação do resultado da Consulta Acadêmica no Portal da UFCA	19 de abril de 2024 a partir das 20h
Eleição no Conselho do CCAB	
Realização da Eleição no Conselho do CCAB	a definir



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA BIODIVERSIDADE - CCAB
CONSELHO DO CCAB
COMISSÃO ELEITORAL

Apuração e publicação do resultado da eleição (lista tríplice)	a definir
--	-----------

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, em última instância, pelo Conselho do CCAB.

Crato - CE, 27 de fevereiro de 2024.

Prof. Júlio Rodrigues Pereira Júnior

Presidente da Comissão Eleitoral

SIAPÉ 1664759



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA BIODIVERSIDADE - CCAB
CONSELHO DO CCAB
COMISSÃO ELEITORAL**

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ao Conselho do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade – CCAB
A/C: Comissão Eleitoral

Nós, _____, matrícula
SIAPE N° _____ e _____, matrícula SIAPE
N° _____, docentes da Carreira de Magistério Superior do quadro da Universidade
Federal do Cariri - UFCA, vimos, respeitosamente, requerer a inscrição no processo eleitoral, para concorrer
à composição da lista tríplice para efeito de nomeação para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a),
respectivamente, do CCAB, estando ciente e de acordo com as normas estabelecidas pelo Edital n°
01/2019/CE/CONSELHO/CCAB.

Dessa forma, pedimos deferimento.

DADOS COMPLEMENTARES (Candidato a Diretor(a)):

RG n° _____, Órgão expedidor: _____, CPF n° _____,

Endereço: _____, N° _____, Cidade: _____,

UF: _____, CEP: _____, Endereço Eletrônico: _____.

DADOS COMPLEMENTARES (Candidato a Vice Diretor(a)):

RG n° _____, Órgão expedidor: _____, CPF n° _____,

Endereço: _____, N° _____, Cidade: _____, UF: _____,

CEP: _____, Endereço Eletrônico: _____.

Crato - CE, _____ de _____ de 2024.

Candidato(a) a Diretor(a)

Candidato(a) a Vice- Diretor(a)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA BIODIVERSIDADE - CCAB
CONSELHO DO CCAB
COMISSÃO ELEITORAL**

**ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, _____,

RG Nº _____, Órgão expedidor: _____,

CPF Nº _____, matrícula SIAPE Nº _____,

docente da Carreira de Magistério Superior, do quadro da Universidade Federal do Cariri - UFCA, comprometo-me a aceitar a nomeação para o cargo de _____ desta Unidade Acadêmica, caso eu seja integrante da lista tríplice que será enviada ao Magnífico Reitor da Universidade Federal do Cariri.

Crato - CE, ____ de _____ de 2024.

Candidato(a) a Diretor(a)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA BIODIVERSIDADE - CCAB
CONSELHO DO CCAB
COMISSÃO ELEITORAL**

**ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, _____,

RG Nº _____, Órgão expedidor: _____,

CPF Nº _____, matrícula SIAPE Nº _____,

docente da Carreira de Magistério Superior, do quadro da Universidade Federal do Cariri - UFCA, comprometo-me a aceitar a nomeação para o cargo de _____ desta Unidade Acadêmica, caso eu seja integrante da lista tríplice que será enviada ao Magnífico Reitor da Universidade Federal do Cariri.

Crato - CE, _____ de _____ de 2024.

Candidato(a) a Vice Diretor(a)